

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.867/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO CORO SINFÔNICO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE CAMISÃO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.420.951/0001-33, para fins de construção da sede social da entidade, uma área determinada sob a letra "A", da Quadra 02, localizada no Distrito de Camisão, de formato irregular medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com a área remanescente B; 27,00m (vinte e sete metros), com a Perimetral Nordeste; 12,00m (doze metros) com a Área Remanescente C; 27,0m (vinte e sete metros) com a Rua B, fechando o perímetro com uma área de 499,50m (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), localizada na Quadra 03, do Distrito de Camisão, com as seguintes características:

Ao Norte: Fundos com a Perimetral Nordeste;

Ao Sul: Frente com a Rua B;

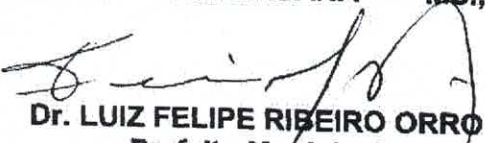
Ao Leste: Lado Esquerdo com a área desmembrada B;

Ao Oeste: Lado Direito com a área desmembrada C.

Art. 2º - Fica a Associação Coro Sinfônico Comunitário do Distrito de Camisão, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação na referida área em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 28 DE MAIO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal